



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N°001/2026

EDITAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONVOCAÇÃO DO COLÉGIO REPRESENTATIVO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL (ELEITORES) DE MOJUÍ DOS CAMPOS/GESTÃO 2026-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Mojuí dos Campos/PA, por meio de seu Presidente e da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 051, de 20 de agosto de 2015 – Regimento Interno do CMDCA, torna público o presente EDITAL que regulamenta o processo de escolha dos representantes das entidades da sociedade civil organizada para composição do CMDCA.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º Regulamentar o processo de escolha dos representantes das entidades da sociedade civil organizada para composição do CMDCA de Mojuí dos Campos/PA, assegurada a paridade prevista no art. 11 da Lei Municipal nº 051/2015.

CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º O processo rege-se pelos arts. 86, 88 e 227 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), especialmente art. 88, inciso II, pela Lei Municipal nº 051/2015, notadamente seus arts. 6º, 8º e 11, e pelo Regimento Interno do CMDCA.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 3º Somente poderão se inscrever para concorrer à eleição para assento no CMDCA as **entidades da sociedade civil** que atenderem aos seguintes requisitos:

I – Estar regularmente constituída e em funcionamento, desenvolvendo ações, programas ou atividades voltadas à promoção, proteção, defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Mojuí dos Campos;

II – Possuir existência legal mínima de 01 (um) ano, nos termos da Lei Municipal nº 051/2015;

III – estar devidamente inscrita ou registrada no CMDCA, quando exigido.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Parágrafo Único. Somente poderão concorrer ao processo de escolha as entidades que comprovarem **atuação efetiva e continuada** na área da criança e do adolescente.

Art. 4º Para comprovação dos requisitos previstos no artigo anterior, deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I – Requerimento de inscrição em papel timbrado da entidade, assinado por seu representante legal;
- II – Cópia do Estatuto Social;
- III – cópia da Ata de Eleição da Diretoria vigente;
- IV – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- V – Relatório resumido das atividades desenvolvidas;
- VI – Indicação formal do **representante titular e do suplente**, com cópias de RG e CPF.

Art. 5º As inscrições das entidades deverão ser realizadas no período de **12 a 20/02/2026** no horário das 08h às 11h e das 12h às 16h, na sede do CMDCA de Mojuí dos Campos, situada à Rua: José Macedo – Centro, Mojuí dos Campos/PA - CEP:68129-000.

Parágrafo Único. É vedada a inscrição por procuração.

CAPÍTULO IV – DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 6º A eleição será realizada em **Assembleia Geral**, convocada pelo CMDCA, no dia **05/03/2026**, às 09 horas, no Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – CCCA.

Art. 7º A eleição ocorrerá por **voto direto**, exercido pelos representantes das entidades devidamente habilitadas.

Art. 8º A votação somente terá início com a presença mínima das entidades habilitadas, conforme o Regimento Interno do CMDCA.

Parágrafo Único. As entidades mais votadas ocuparão as vagas de **conselheiros titulares e suplentes**, respeitado o número de vagas previsto e o caráter paritário do CMDCA, nos termos da Lei Municipal nº 051/2015.

Art. 9º A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, na presença dos representantes das entidades participantes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO V – DO CRONOGRAMA

Art. 10 O processo eleitoral obedecerá ao cronograma abaixo, elaborado em conformidade com a Lei Municipal nº 051/2015 e o Regimento Interno do CMDCA.

ETAPA	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	11/02/2026
02	Inscrição das Entidades	12 a 20/02/2026
03	Análise da Documentação	21 e 22/02/2026
04	Publicação das Habilitadas	23/02/2026
05	Impugnações	26 e 27/02/2026
06	Assembleia Geral de Eleição	05/03/2026
07	Homologação e Publicação do Resultado	06/03/2026
08	Posse dos Conselheiros	____/03/2026

Art. 11. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas mediante deliberação do Plenário do CMDCA, assegurada a devida publicidade.

Art. 12. O descumprimento dos prazos estabelecidos implicará a inabilitação da entidade, salvo decisão fundamentada do CMDCA.

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 13º As entidades eleitas deverão encaminhar ao CMDCA, no prazo de 05 dias após a eleição, ofício indicando os nomes de seus representantes **titular e suplente**.

Art. 14º Os conselheiros eleitos serão **nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal** e empossados em sessão solene do CMDCA, em data a ser divulgada.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 15º As entidades que não apresentarem a documentação exigida dentro do prazo estabelecido não poderão concorrer às vagas no CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º O presente Edital poderá ser alterado ou complementado pela Comissão Eleitoral e pelo Plenário do CMDCA, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mojuí dos Campos.

Mojuí dos Campos/PA, 11 de fevereiro de 2026.

THIAGO FÉLIX AMAZONAS RÊGO

Conselheiro Presidente do CMDCA

Decreto Municipal nº 222/2025

Maria do Rozária da Silva Bezerra

MARIA DO ROZÁRIA DA SILVA BEZERRA

Conselheira presidente da comissão eleitoral do CMDCA